



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, QUE TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. **Hudson Aparecido Almeida**; denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade jardim, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.380-103, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano**, inscrito no CPF sob o nº. 015.384.456-62, Portador do documento OAB/MG nº193.061, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 27/02/2023, em face do desfecho do Processo Administrativo Nº 027/2023, Dispensa de Licitação Nº 003/2023, e que tem como objeto a Contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de São João da Ponte no diário oficial dos municípios mineiros, instituído e administrado pela **Associação Mineira de Municípios-AMM**, nos termos da lei municipal nº 1.912 de 03 de janeiro de 2011, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade da comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do município de São João da Ponte-MG, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Administrativo Nº 027/2023, Dispensa de Licitação Nº 003/2023;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25/02/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 2997

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:

3.1 Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

3.2 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 27/02/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 26 de fevereiro de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de
Administração e Recursos
Humanos

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
CNPJ: 20.513.859/0001-01
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
CPF: 015.384.456-62

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: